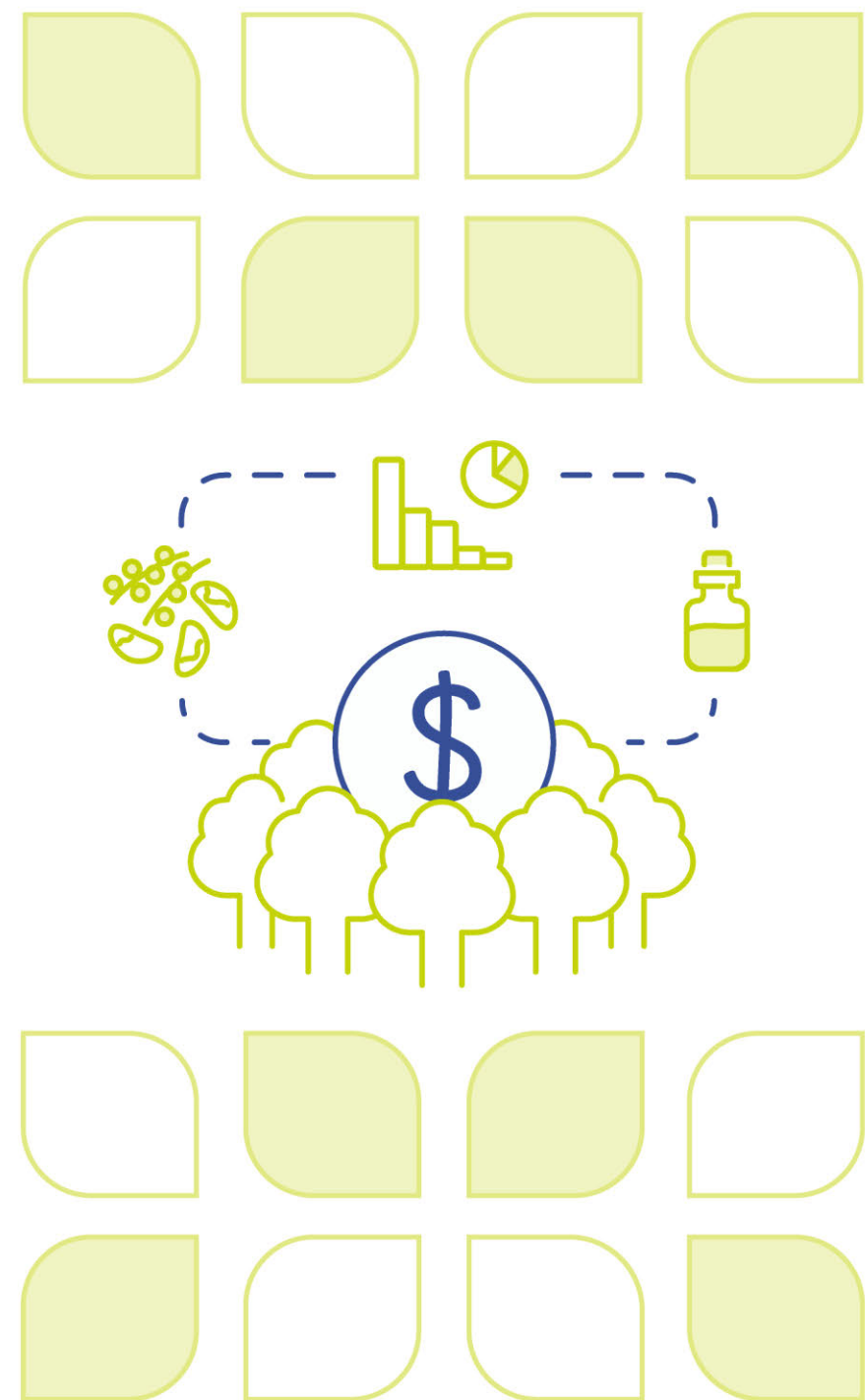


BOLETIM SNIF | 2025

Análise do crédito rural no setor florestal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Ministra

Marina Silva

Secretário-Executivo

João Paulo Ribeiro Capobianco

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

Diretor-Geral

Garo Joseph Batmanian

Diretoria de Fomento Florestal

Diretora

Clarisse Elizabeth Fonseca Cruz

Coordenação técnica

Renata Dias Françoso

(Coordenadora-Geral de Informações Florestais/SFB)

Ana Laura Cerqueira Trindade

(Coordenadora de Informações Florestais/SFB)

Equipe técnica de pesquisa, análise e redação

Serviço Florestal Brasileiro

Ana Laura Cerqueira Trindade

Jean Michel Aquiles Barbosa Lima

João Pedro Heringer Machado

Luiz Augusto Mesquita de Azevedo

Natália von Gal Milanezi

Consultores

Hudson Gabriel Virtuoso Fontenele

Thaise Rachel Sarmento

Equipe técnica de design

Consultores

Julia Lozzi Teixeira

Vítor Marques de Faria

Colaboradores

Serviço Florestal Brasileiro

Arnoldo Santos de Lima

Juliana Mendes Gomes

Lucas Del Bianco Faria

Desde 2010, o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), no cumprimento de sua atribuição institucional de estimular e fomentar a prática de atividades florestais sustentáveis (conforme previsto na Lei de Gestão de Florestas Públicas n.º 11.284, de 02 de março de 2006), disponibiliza para o público o Guia de Financiamento Florestal, que compila as informações sobre linhas de crédito rural para as atividades florestais.

Este serviço prestado pelo SFB faz um recorte das principais linhas de crédito disponibilizadas por meio de programas governamentais e de recursos livres não vinculados a programas. A publicação traz informações do crédito rural para custeio e para investimento, categorias que concentram a maior parte do financiamento,

sem se aprofundar em créditos de comercialização e industrialização.

Complementarmente ao Guia, o SFB vem avaliando o acesso ao financiamento para o setor florestal, buscando entender suas fontes e limitações. Como uma das iniciativas, esse boletim compila e analisa os dados disponíveis no Sistema de Operações de Crédito Rural e do Proagro¹ (Sicor), gerenciado pelo Banco Central do Brasil (BC), produzindo uma análise temporal de como o financiamento para atividades florestais se comportou ao longo da última década através da identificação do acesso às principais linhas de crédito rural disponíveis. Os dados são analisados a partir de recortes temporais, espaciais e por fonte de recurso.

Atualmente, o SFB trabalha para disponibilizar, por meio do Sistema Nacional de Informações Florestais (SNIF), um painel interativo referente a essas análises.

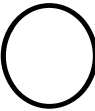
Sumário

Crédito Rural.....	4
Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor)	6
Panorama do acesso ao crédito florestal	11

¹ Programa de Garantia da Atividade Agropecuária

1.

CRÉDITO RURAL

 **crédito rural**, institucionalizado pela **Lei n.º 4.829, de 5 de novembro de 1965**, é uma operação financeira oferecida por instituições que fazem parte do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) para cumprir finalidades e condições específicas. O Conselho Monetário Nacional (CMN) disciplina o crédito rural e o Banco Central do Brasil (BC) coordena e fiscaliza o cumprimento do que foi estabelecido.

A regulamentação do crédito rural está no [Manual de Crédito Rural](#) (MCR; BC, 2025a) do BC, que traz as principais definições dos programas, as regras de acesso, os possíveis beneficiários das políticas públicas para o crédito rural, os termos do crédito (taxas de juros, carência, prazos e garantias), suas finalidades e outras informações. Essas normas devem ser seguidas por todas as instituições que compõem o SNCR.

O **Plano Safra (PS)** é um conjunto de ações divulgadas anualmente pelo Governo Federal destinadas a propiciar suporte ao setor agropecuário no processo de produção, comercialização e industrialização de sua produção, por meio de políticas creditícias, securitárias e de preço mínimo. O PS tem vigência de julho do ano de sua divulgação a junho do ano seguinte e é dividido em políticas voltadas para a agricultura, seja para pequenos, médios ou grandes produtores rurais. Sua elaboração é de responsabilidade do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), que, em discussões técnicas com representantes do Ministério da Fazenda (MF), do Banco Central do Brasil (BC) e do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), definem, conjuntamente, as políticas que serão priorizadas para o ano agrícola que se inicia. O Plano Safra pode levar a atualizações das resoluções do CMN, refletidas no MCR. – **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA, 2025)**.

O crédito rural possui as seguintes **finalidades**:

- **Créditos para custeio:** são classificados como agrícola e pecuário e se destinam ao atendimento de despesas normais dos ciclos produtivos de lavouras periódicas, entressafras de lavouras permanentes ou da extração de produtos vegetais (espontâneos ou cultivados), e da exploração pecuária. Possuem prazo mais curto para pagamento, não ultrapassando dois anos para culturas bienais e manejo florestal sustentável, quatorze meses para culturas permanentes ou um ano para as demais culturas;
- **Créditos para investimento:** são recursos para inversões fixas e semifixas em bens e serviços relacionados às atividades agropecuárias e florestais, mesmo que o orçamento inclua recursos para custeio. São considerados investimentos fixos as despesas com máquinas, equipamentos, construção, formação de lavouras permanentes, florestamento e reflorestamento. São considerados investimentos semifixos as aquisições de veículos, como tratores, e a instalação de máquinas e equipamentos. Os créditos de investimento têm prazos mais longos para pagamento, sendo de até doze anos para investimentos fixos e de até seis anos para investimentos semifixos;
- **Créditos de comercialização:** asseguram ao produtor rural e às suas cooperativas os recursos necessários à adoção de mecanismos que garantam o abastecimento e o armazenamento da colheita nos períodos de queda de preços;
- **Créditos de industrialização:** destinam-se aos produtores cuja produção própria seja de, no mínimo, 50% para a industrialização de produtos agropecuários.

2.

**SISTEMA DE OPERAÇÕES DO
CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO
(Sicor)**

O que é o Sicor?

Os dados das operações de crédito rural são disponibilizados pelo BC por meio do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor), instituído em 2013. O objetivo desse sistema é fornecer dados acerca das operações de crédito rural para a sociedade em geral, possibilitando seu acompanhamento. São disponibilizados dados sobre as operações de crédito rural para as finalidades de custeio, investimento, industrialização e comercialização, permitindo a utilização de vários filtros (como Unidade Federativa, mês, produto, fonte de recurso e vínculo a programa de política pública, entre outros) para a agregação dos dados.

Como os dados são coletados?

Os dados do Sicor são gerados a partir dos registros feitos pelas próprias instituições financeiras que concedem o crédito. O BC, por exemplo, possui um formulário próprio para o preenchimento das informações de uma operação de crédito². Assim, a própria instituição insere as informações da operação, informando o tipo de produto para o qual o crédito está sendo concedido. Uma limitação da base do Sicor é que os produtos não podem ser facilmente comparados com outras bases de dados que utilizam

códigos fixos por produtos, como aqueles da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), na base Comex Stat, ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

O documento "Requisitos e Instruções de Preenchimento do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor)", do [MCR](#), estabelece os campos a serem preenchidos em uma operação de crédito. O campo 28 corresponde ao "Código Empreendimento", no qual devem ser informadas a finalidade, o produto e outras variáveis de importância descritiva. A lista de produtos está disponível em [Sicor - Tabelas de Domínio do Crédito Rural e do Proagro](#) > Empreendimento.

Como os dados são disponibilizados?

Os dados do Sicor são disponibilizados pelo BC de várias formas (Quadro 1). As três opções principais são a Matriz de Dados do Crédito Rural (BC, 2025b), o Portal de Dados Abertos do Olinda (BC, 2025c) e as Tabelas e Microdados do Sicor (BC, 2025d). O link para acesso a cada uma dessas alternativas está no Quadro 1.

Quadro 1 – Principais bancos de dados que disponibilizam as informações do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor) e suas características principais.

BANCO DE DADOS	Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR)	Portal de Dados Abertos do Olinda (API Olinda)	Tabelas e Microdados do Sicor
NÍVEL DE AGREGAÇÃO	Dados consolidados para períodos definidos, somados por variáveis como UF, produto, fonte	Dados pré-formatados e organizados, mas desagregados para análises pontuais	Registros individuais das operações, créditos e produtos
FLEXIBILIDADE	Limitada aos filtros pré-definidos na tela	Permite filtros pessoais, mas limitado às informações organizadas existentes	Flexibilidade completa para análises e cruzamentos
ACESSO	Web com interface facilitada Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR)	API e códigos Portal de Dados Abertos do Olinda	Download de arquivos Tabelas e Microdados do Crédito Rural e do Proagro
FORMATOS	PDF, XLS, CSV, HTML	JSON, XML, CSV	CSV (arquivos grandes)

Fonte: elaboração Serviço Florestal Brasileiro.

² [Requisitos e instruções de preenchimento do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro \(Sicor\)](#)

Informações disponíveis

A partir dos dados agregados do portal de dados abertos *Olinda*³ (BC, 2025c), formato de acesso escolhido para esse boletim, é possível analisar as seguintes variáveis:

- Produto
- Região
- Unidade Federativa
- Ano-safra
- Programa
- Subprograma
- Fonte do recurso
- Quantidade de contratos de custeio
- Valor do custeio
- Quantidade de contratos de investimento
- Valor do investimento

A variável **produtos** identifica o produto para o qual o financiamento foi acessado, mas nem sempre é de fácil entendimento no contexto das atividades florestais. Isso ocorre porque algumas das atividades florestais possuem alta generalidade. Por exemplo, no caso do produto nomeado "madeira", não se define a que tipo de espécie florestal o produto se refere. Outra limitação é mais específica para a finalidade de investimento: existem produtos que se referem a máquinas e equipamentos, mas não há clareza sobre qual máquina é ou como ela seria utilizada para uma finalidade florestal específica.

A variável **ano-safra** define o ano agrícola do Plano Safra, período que compreende o segundo semestre de um ano e o primeiro semestre do ano consecutivo (ou seja, entre 1º de julho de um ano e 30 de junho do ano seguinte).

Os **programas** são linhas especiais de crédito do Governo Federal que possuem condições diferenciadas de taxas de juros e de prazos para beneficiários que se enquadrem nas condições de públicos-alvo específicos. Destacam-se:

1. **Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)**, uma política de apoio ao agricultor familiar. Para se enquadrar no programa, os beneficiários devem residir no local, não deter área rural superior a 4 módulos fiscais, apresentar renda anual máxima de R\$ 500.000,00 e ter, no mínimo, 50% da renda com origem na propriedade rural;
2. **Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp)**, um programa que apoia produtores rurais que possuem renda bruta anual de até R\$ 3.500.000,00 e, no mínimo, 80% da renda como resultado de atividade agropecuária;
3. **Programa de Financiamento a Sistemas de Produção Agropecuária Sustentáveis (RenovAgro)**, do BNDES, que concede financiamentos a investimentos que contribuam para a redução de impactos ambientais causados por atividades agropecuárias.

³ [Portal de Dados Abertos do Olinda](#)

Já a variável **subprograma** apresenta as divisões, dentro dos programas, que estabelecem critérios específicos de financiamento, como, por exemplo, os destinados ao setor florestal, como o Pronaf-Florestas e o RenovAgro-Florestas.

O [Guia de Financiamento Florestal](#) do SFB apresenta uma tabela com opções de linhas para o setor florestal e suas finalidades de apoio, organizando as informações por tipo de público-alvo (Quadro 2).

O objetivo do **Guia de Financiamento Florestal** é atender à demanda por informações sobre as formas de financiamento para facilitar o acesso ao crédito por produtores que trabalhem com atividades florestais. Por meio de um painel com filtros personalizados, o usuário pode selecionar o tipo de público e a finalidade/atividade desejada, tendo como resultado os programas e as linhas de custeio e investimento que poderiam ser acessados, com suas especificações.

A variável **fonte de recursos** indica a origem dos recursos financeiros para o financiamento concedido, podendo ser poupança rural, LCA (Letra de Crédito do Agronegócio), BNDES, fundos constitucionais, entre outros. Quanto ao seu tipo, os recursos podem ser controlados ou não controlados.

Os **recursos controlados** são utilizados no financiamento de operações com condições previamente definidas, como taxas de juros, limites e prazo. Eles são classificados como:

- Obrigatórios⁴;
- Operações Oficiais de Crédito;
- Os de quaisquer fontes destinados ao crédito rural, na forma da regulação aplicável, quando sujeitos à subvenção da União, sob a forma de equalização de encargos financeiros, inclusive os recursos administrados pelo BNDES;
- Poupança Rural, quando aplicados segundo as condições definidas para os recursos obrigatórios;
- Fundos Constitucionais de financiamento regional;
- Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé).

Já os **recursos não controlados** são aqueles que não se enquadram na classificação acima e são considerados como **recursos livres**. Eles financiam operações de crédito rural realizadas com a utilização de recursos livres das instituições financeiras, contratadas a taxas livremente pactuadas, não amparadas por subvenção econômica da União na forma de equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros (MCR 6-3).

⁴ Para os efeitos do artigo 21 da Lei n.º 4.829, de 5 de novembro de 1965, os recursos obrigatórios são aqueles destinados a operações de crédito rural,

provenientes do Valor Sujeito a Recolhimento (VSR) relativo aos recursos à vista, apurado na forma da regulamentação aplicável (MCR 6-2).

Quadro 2 – Finalidades financiáveis e linhas de financiamento disponíveis previstas no Manual de Crédito Rural por tipo de público-alvo.

FINALIDADES	Público-alvo/Beneficiário		
	AGRICULTORES FAMILIARES	MÉDIOS PRODUTORES	COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES
Viveiros de produção de mudas florestais	Pronaf Bioeconomia , InvestAgro/Renovagro	InvestAgro/Renovagro	InvestAgro/Renovagro
Aquisição de sementes e mudas florestais	InvestAgro/Renovagro	InvestAgro/Renovagro	InvestAgro/Renovagro
Silvicultura com espécies nativas, inclusive enriquecimento	Pronaf Floresta , Pronaf Bioeconomia , Pronaf Produtivo Orientado , Investimento sem vínculo à Programa	InvestAgro/Renovagro , Investimento sem vínculo à Programa	InvestAgro/Renovagro , Investimento sem vínculo à Programa
Exploração extrativista ecologicamente sustentável	Pronaf Floresta , Pronaf Bioeconomia , Pronaf Mais Alimentos , Pronaf Produtivo Orientado , Pronaf para beneficiário da RA		
Elaboração de Plano de Manejo Florestal Sustentável	Pronaf Bioeconomia , Pronaf Produtivo Orientado , InvestAgro/Renovagro , Pronaf Floresta , Fundo Amazônia	InvestAgro/Renovagro	InvestAgro/Renovagro
Implementação do Manejo Florestal Sustentável (madeireiro ou não madeireiro)	Pronaf Custeio , Pronaf Produtivo Orientado , BNDES/FINEM , InvestAgro/Renovagro , Pronaf Bioeconomia , Pronaf Floresta , Investimento sem vínculo à Programa	Pronamp , BNDES/FINEM , InvestAgro/Renovagro , Investimento sem vínculo à Programa	Pronamp , BNDES/FINEM , InvestAgro/Renovagro , Investimento sem vínculo à Programa
Recuperação, restauração da vegetação nativa e regularização ambiental	Pronaf Custeio , Custeio sem vínculo à Programa, Pronaf Floresta , Pronaf Bioeconomia , InvestAgro/Renovagro , BNDES/FINEM , BNDES/Fundo Clima , Fundo Amazônia	Custeio sem vínculo à Programa, InvestAgro/Renovagro , BNDES/FINEM , BNDES/Fundo Clima , Fundo Amazônia , Custeio sem vínculo à Programa	Custeio sem vínculo à Programa, InvestAgro/Renovagro , BNDES/FINEM , BNDES/Fundo Clima , Fundo Amazônia
Sistemas agroflorestais	Pronaf Floresta , Pronaf Bioeconomia , Pronaf Produtivo Orientado	Pronamp , InvestAgro/Renovagro	InvestAgro/Renovagro
Sistemas integrados de produção com agricultura e/ou pecuária	Pronaf Bioeconomia , InvestAgro/Renovagro	InvestAgro/Renovagro	InvestAgro/Renovagro
Cota de Reserva Ambiental	InvestAgro/Renovagro	InvestAgro/Renovagro	InvestAgro/Renovagro
Adoção de práticas conservacionistas de uso, manejo e proteção dos recursos naturais	InvestAgro/Renovagro	InvestAgro/Renovagro	InvestAgro/Renovagro
Mitigação climática	BNDES/Fundo Clima	BNDES/Fundo Clima	BNDES/Fundo Clima
Proteção e uso sustentável da biodiversidade	BNDES/Fundo Clima	BNDES/Fundo Clima	BNDES/Fundo Clima

Fonte: Banco do Brasil (2025a) e Serviço Florestal Brasileiro (2025a).

3.

**PANORAMA DO
ACESSO AO CRÉDITO
FLORESTAL**

Neste boletim, o SFB analisou os dados agregados de acesso ao crédito florestal referentes aos anos de 2013 a 2025 para as finalidades de custeio e investimento. Para a realização das análises, alguns produtos disponíveis no Sicor foram considerados como estritamente florestais, enquanto os demais foram classificados como não florestais. Os produtos disponíveis no Sicor considerados como florestais são:

- Açai;
- Andiroba;
- Araucária;
- Cacau;
- Cajá;
- Caju;
- Carnaúba;
- Castanha-do-Brasil;
- Cedro;
- Coco;
- Coco-da-baía;
- Cupuaçu;
- Dendê;
- Erva-Mate;
- Eucalipto;
- Florestamento e Reflorestamento;
- Guaraná;
- Madeira;
- Murici;
- Paricá;
- *Pinus*;
- Pupunha;
- Seringueira;
- Taperebá;
- Urucum.

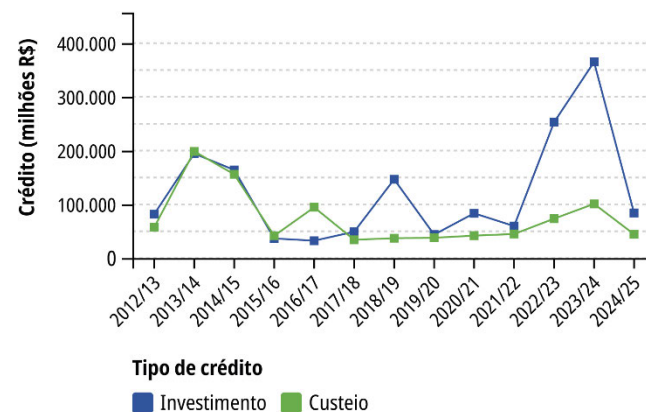
Os valores apresentados neste boletim foram corrigidos monetariamente para junho de 2025, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme metodologia oficial do IBGE. No painel e nos dados abertos, disponibilizados no [Sistema Nacional de Informações Florestais](#) (SNIF;

SFB 2025b), permanecem disponíveis tanto os valores originais (nominais) quanto os valores corrigidos.

Análises por finalidade do recurso

No geral, os valores investidos em cada ano-safra variam consideravelmente a cada período, e o valor contratado para investimento costuma ser mais elevado do que o tomado para custeio. Enquanto o **crédito para investimento** teve um pico de R\$ 3,650 bilhões na safra de 2023/2024, o **crédito para custeio** teve seu pico no ano de 2013/2014, com um valor de R\$ 1,986 bilhões (Figura 1).

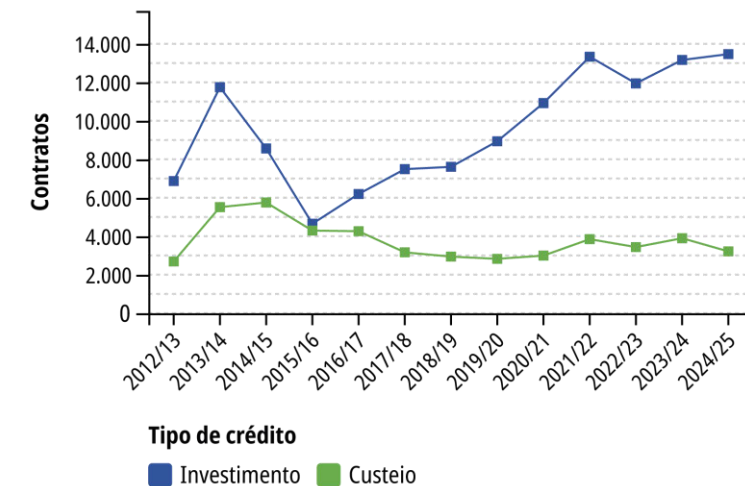
Figura 1 – Crédito para investimento e para custeio disponibilizado para produtos florestais no período entre as safras de 2012/2013 e 2024/2025. Valores corrigidos para 2025 segundo IPCA.



Fonte: Banco Central do Brasil (2025d).

Em relação à quantidade de contratos realizados, o crédito de investimento também supera o crédito de custeio. O **crédito para investimento** teve um pico de 13.466 contratos na safra de 2024/2025, enquanto o para **custeio** teve um pico de 5.755 contratos na safra de 2014/2015 (Figura 2).

Figura 2 – Contratos assinados para crédito de investimento e de custeio disponibilizado para produtos florestais no período entre as safras de 2012/2013 e 2024/2025.



Fonte: Banco Central do Brasil (2025d).

Apesar dos dados acima, o crédito acessado para produtos florestais ainda é pequeno em comparação com o acessado para outras atividades. Assim, o **crédito para investimento** manteve-se com participação abaixo de 2,5% na maior parte da série histórica, superando esse valor apenas no ano-safra 2023/2024, quando atingiu 3,2% do total de crédito rural (Tabela 1). De forma similar, o **crédito para custeio** manteve-se abaixo de 1% do total de crédito solicitado, superando essa marca somente entre 2013 e 2015, atingindo seu máximo no ano-safra 2013/2014.

Tabela 1 – Comparação relativa entre o volume total de crédito rural acessado para todas as atividades e o volume de crédito rural acessado especificamente para produtos florestais no período entre as safras de 2012/2013 e 2024/2025. Valores corrigidos para 2025 segundo IPCA.

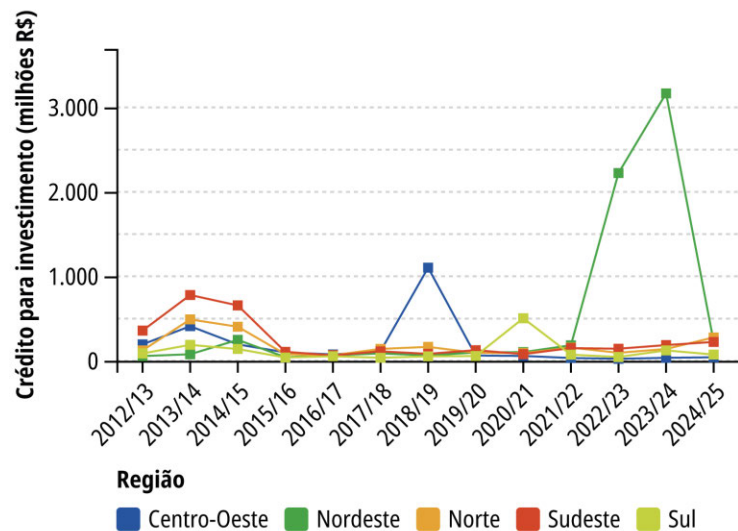
ANO SAFRA	INVESTIMENTO (milhões R\$)			CUSTEIO (milhões R\$)		
	CRÉDITO RURAL	CRÉDITO FLORESTAL	CF/CR (%)	CRÉDITO RURAL	CRÉDITO FLORESTAL	CF/CR (%)
2012/13	46.584,66	819,03	1,8%	71.789,30	573,68	0,8%
2013/14	92.639,34	1.945,52	2,1%	151.838,51	1.986,54	1,3%
2014/15	83.869,00	1.641,21	2,0%	138.404,48	1.559,16	1,1%
2015/16	42.127,83	365,57	0,9%	123.749,11	416,93	0,3%
2016/17	54.837,38	324,45	0,6%	143.303,61	945,10	0,7%
2017/18	62.333,61	491,02	0,8%	133.965,72	341,65	0,3%
2018/19	61.505,01	1.466,30	2,4%	139.045,44	370,70	0,3%
2019/20	68.311,95	438,08	0,6%	146.954,95	379,11	0,3%
2020/21	98.682,80	834,52	0,8%	175.607,78	418,84	0,2%
2021/22	106.639,11	596,34	0,6%	193.489,83	448,54	0,2%
2022/23	109.214,45	2.529,59	2,3%	233.278,39	734,17	0,3%
2023/24	115.850,40	3.650,78	3,2%	236.896,67	1.010,13	0,4%
2024/25	95.566,81	839,62	0,9%	202.060,63	444,51	0,2%

Fonte: Banco Central do Brasil (2025d).

Análises por regiões do Brasil

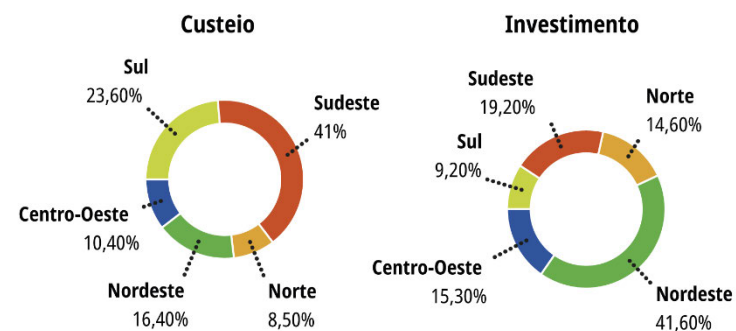
As regiões do Brasil apresentaram diferenças quanto ao acesso ao crédito rural. Em relação ao volume total de crédito acessado no país, o **crédito para investimento** não apresentou concentração de acessos em uma única região ao longo dos anos, apesar de um aumento recente na região Nordeste (Figura 3). Esse aumento está relacionado ao financiamento para eucalipto e elevou a participação da região Nordeste no volume total (Figura 4). Já o **crédito para custeio** para produtos florestais é acessado principalmente pela região Sudeste (Figura 4), que concentra a maior parte do investimento ao longo dos anos (Figura 5).

Figura 3 – Crédito para investimento para produtos florestais por região do país no período entre as safras de 2012/2013 e 2024/2025. Valores corrigidos para 2025 segundo IPCA.



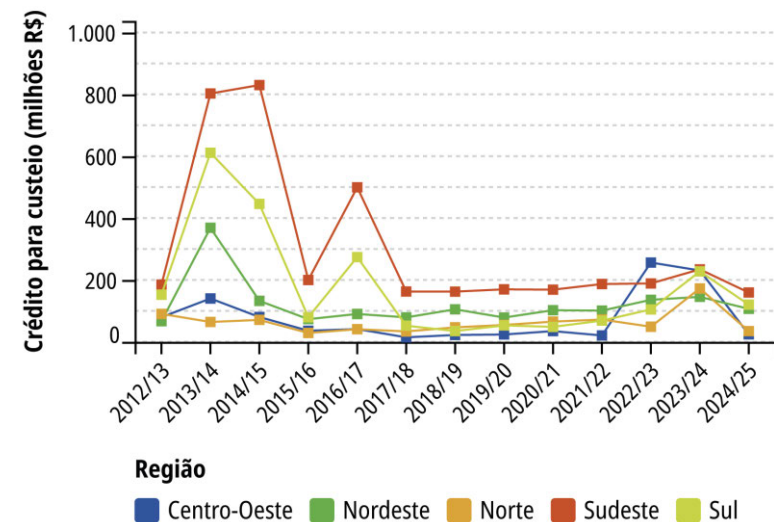
Fonte: Banco Central do Brasil (2025d).

Figura 4 – Distribuição regional do volume total de recursos disponibilizados nos créditos para investimento e para custeio de produtos florestais no período entre as safras de 2012/2013 e 2024/2025.



Fonte: Banco Central do Brasil (2025d).

Figura 5 – Crédito para custeio para produtos florestais por região do país no período entre as safras de 2012/2013 e 2024/2025. Valores corrigidos para 2025 segundo o IPCA.

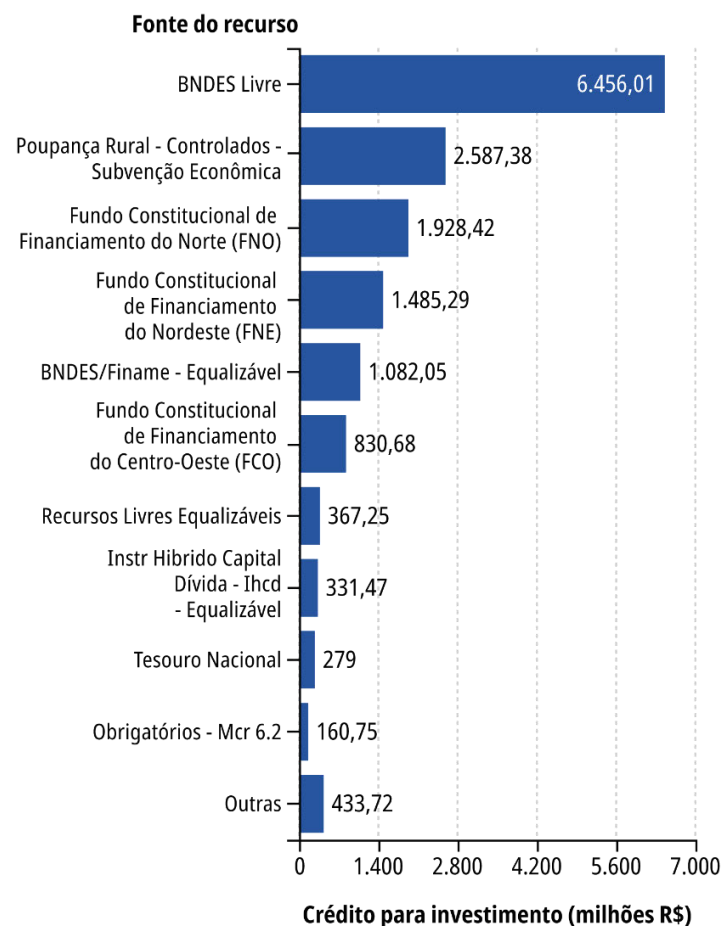


Fonte: Banco Central do Brasil (2025d).

Análises por fonte de recursos e produtos

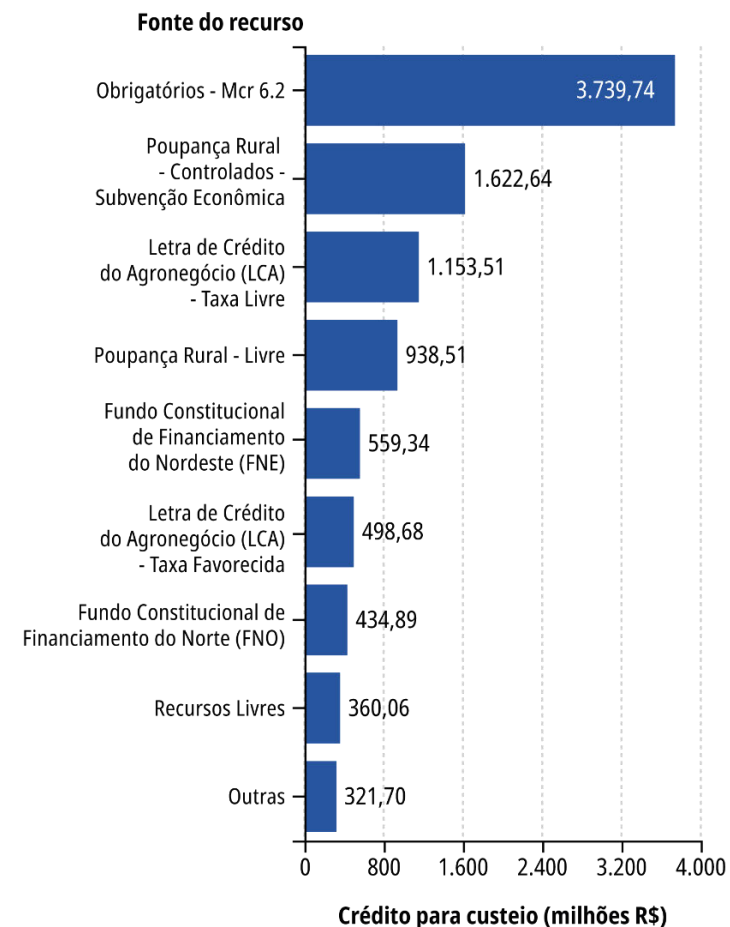
Quanto às fontes de recursos utilizadas, a distribuição é desigual. No caso do **crédito para investimento**, 40% dos recursos acessados durante o período foram provenientes de recursos livres do BNDES, enquanto as outras fontes eram responsáveis, individualmente, por menos de 17% do valor total. Já para o **crédito para custeio**, 39% dos recursos são provenientes dos recursos obrigatórios, que correspondem à obrigação imposta pelo CMN de que os bancos apliquem uma fração do recolhimento compulsório em atividades rurais, perante o BC. As figuras 6 e 7 apresentam as principais fontes de recursos que financiam o crédito rural para florestas. Juntas, essas fontes representam 97% do crédito florestal, tanto para investimento quanto para custeio.

Figura 6 – Fonte dos recursos de crédito para investimento disponibilizados no período entre as safras de 2012/2013 e 2024/2025. Valores corrigidos para 2025 segundo IPCA.



Fonte: Banco Central do Brasil (2025d).

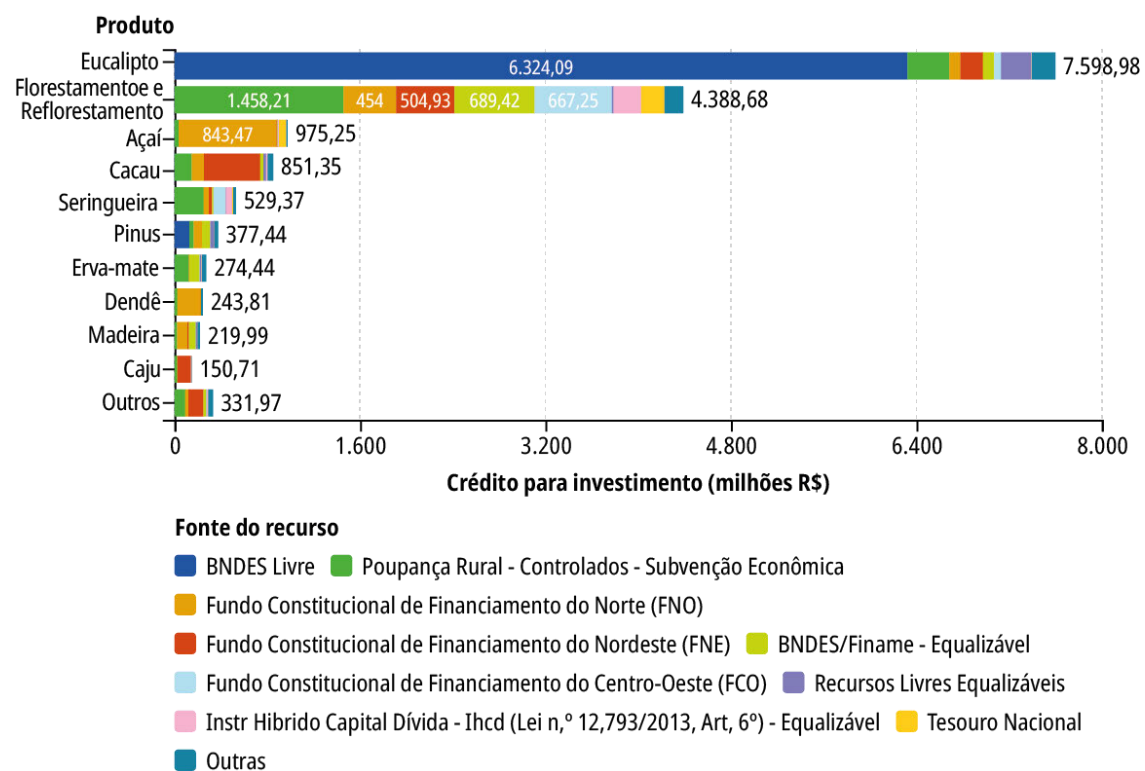
Figura 7 – Fonte dos recursos de crédito para custeio disponibilizados no período entre as safras de 2012/2013 e 2024/2025. Valores corrigidos para 2025 segundo IPCA.



Fonte: Banco Central do Brasil (2025d).

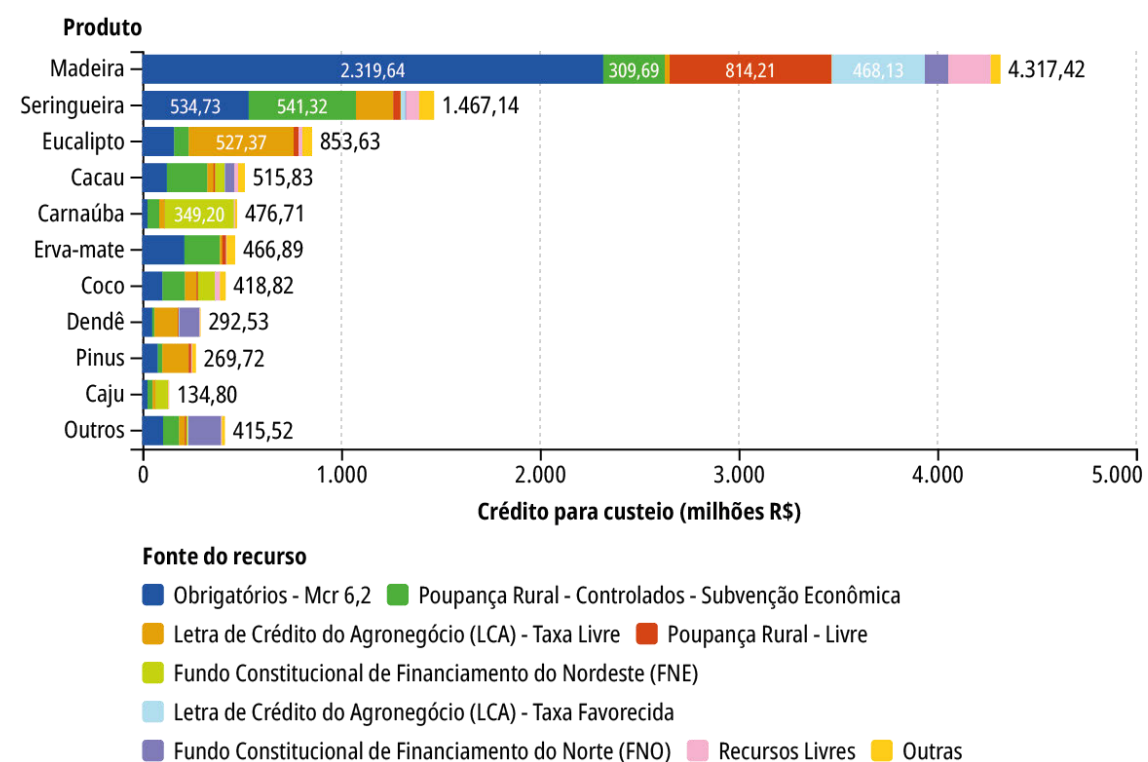
Quanto aos produtos que são financiados por essas fontes, os valores também são concentrados. As figuras 8 e 9 apresentam os principais produtos florestais que foram financiados pelas fontes apresentadas nos gráficos anteriores, considerando crédito para investimento e para custeio. O destaque no crédito para investimento é o eucalipto e florestamento e reflorestamento, enquanto no crédito para custeio são a madeira, a seringueira, e o eucalipto.

Figura 8 – Total de recursos disponibilizados em crédito para investimento por produto florestal no período entre as safras de 2012/2013 e 2024/2025. Valores corrigidos para 2025 segundo IPCA.



Fonte: Banco Central do Brasil (2025d).

Figura 9 – Total de recursos disponibilizados em crédito para custeio por produto florestal no período entre as safras de 2012/2013 e 2024/2025. Valores corrigidos para 2025 segundo o IPCA.



Fonte: Banco Central do Brasil (2025d).

Conclusão

As atividades florestais ainda são apenas marginalmente financiadas pelo crédito rural quando comparadas com as demais atividades agrícolas e pecuárias, o que reflete sua pequena participação no Valor Bruto da Produção (VBP) do setor primário.

A partir de um recorte de produtos florestais com espécies nativas, é possível perceber que ainda há espaço para crescimento, com uma tendência para maior participação das espécies nativas já domesticadas e que possuem cadeias produtivas estruturadas, como a seringueira, o cacau e a carnaúba. Destaca-se, também, o açaí, que apresentou crescimento nos últimos sete anos.

No caso da madeira, que também apresentou bom desempenho, principalmente em créditos de custeio, não é possível identificar quais espécies são as mais relevantes, devido à ausência desse detalhamento nos dados disponibilizados pelo Sicor.

As principais fontes para custeio foram de recursos controlados, onde há subvenção governamental, diferentemente das fontes para investimento, com grande contribuição de recursos livres. Os principais produtos que captaram créditos de investimento estão associados a produtos florestais de espécies exóticas.

A escassez de publicações sobre financiamento florestal com bases de dados consistentes como a do Sicor não nos permite fazer comparações sobre as principais fontes de financiamento da atividade florestal, principalmente no que se refere à produção proveniente do manejo florestal sustentável ou da recuperação florestal produtiva. Este é um desafio que deve ser superado para ampliar o fomento a estudos nessa área e estimular a captação de crédito para a finalidade florestal.

Referências bibliográficas

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Crédito Rural**. Brasília, Brasil: BC, 2025. Disponível em: <https://www.BC.gov.br/estabilidadefinanceira/creditorural>. Acesso em: 01 dec. 2025.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Manual de Crédito Rural (MCR)**. Brasília, Brasil: BC, 2025a. Disponível em: <https://www3.BC.gov.br/mcr>. Acesso em: 01 dec. 2025.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Matriz de Dados do Crédito Rural**. Brasília, Brasil: BC, 2025b. Disponível em: <https://www.BC.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural>. Acesso em: 01 dec. 2025.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Olinda – Plataforma Ágil de Serviços de Dados – Matriz de Dados do Crédito Rural**. Brasília, Brasil: BC, 2025c. Disponível em: <https://olinda.BC.gov.br/olinda/servico/SICOR/versao/v2/aplicacao#!/recursos>. Acesso em: 01 dec. 2025.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Microdados e tabelas do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor)**. Brasília, Brasil: BC, 2025d. Disponível em: <https://www.BC.gov.br/estabilidadefinanceira/tabelas-credito-rural-proagro>. Acesso em: 01 dec. 2025.

BRASIL. Lei n.º 11.284, de 02 de março de 2006. Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 143, n. 43, p. 1, 03 mar. 2006.

BRASIL. Lei n.º 4.829, de 5 de novembro de 1965. Institucionaliza o crédito rural. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 11465, 09 nov. 1965.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. **Plano Safra 2025/2026: força para o Brasil crescer**. Brasília, Brasil: MAPA, 2025. Disponível em: <https://repositorio-dspace.agricultura.gov.br/handle/1/6082>. Acesso em: 01 dec. 2025.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO. **Guia de Financiamento Florestal**. Brasília, Brasil: SFB, 2025a. Disponível em: <https://snif.florestal.gov.br/pt-br/temas-florestais/fomento-florestal/guia-de-financiamento-florestal>. Acesso em: 01 dec. 2025.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO. **Sistema Nacional de Informações Florestais**. Brasília, Brasil: SFB, 2025b. Disponível em: <https://snif.florestal.gov.br>. Acesso em: 01 dec. 2025.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para acessar as informações e dados detalhados, acesse o site do Sistema Nacional de Informações Florestais no endereço <http://snif.florestal.gov.br/pt-br/>

Para contribuições ou sugestões, contate a Coordenação de Informações Florestais pelo endereço eletrônico snif@florestal.gov.br ou pelo portal Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br/web/home>).

DATA DA PUBLICAÇÃO: DEZEMBRO/2025.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



Serviço Florestal Brasileiro - SCEN, Trecho 2, Bloco H. CEP: 70818-900 - Brasília/DF